

DECRETO Nº. 80 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, será cobrado em parcela única com vencimento até o dia **10/07/2010**, para pagamento antecipado.

Art. 2º - O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do **IPTU** em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª – parcela deverá ser paga em 10/07/2010;
- 2ª – parcela deverá ser paga em 10/08/2010;
- 3ª – parcela deverá ser paga em 10/09/2010;
- 4ª – parcela deverá ser paga em 10/10/2010;
- 5ª – parcela deverá ser paga em 10/11/2010;
- 6ª – parcela deverá ser paga em 10/12/2010;

Art. 3º - O não pagamento do **IPTU** nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o previsto na legislação pertinente.

Art. 4º - Os pagamentos previstos no presente Decreto, serão efetuados na Credi Copapi e Casa Lotérica (Paraíso dos Presentes).

Art. 5º - O contribuinte que se enquadrar nas condições de isenção previstas na Lei Complementar nº. 04 de 19 de novembro de 2008, deverá apresentar requerimento, juntamente com a documentação comprobatória no setor de Tributação até 31/03/2010.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 30 de dezembro de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeitura Municipal

MÁRIO LÚCIO QUIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento